

31
APROVADO EM
OBJETO DE DELIBERAÇÃO
Em 25 / 11 / 2003
Presidente



ESTADO DE ALAGOAS

APROVADO POR
UNANIMIDADE
Em 30 / 12 / 03
Presidente

Câmara Municipal de Marechal Deodoro

Rua Dr. Tavares Bastos, 55 - Centro - Fone: (82) 263-1371 - 263-1534

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001 /2003

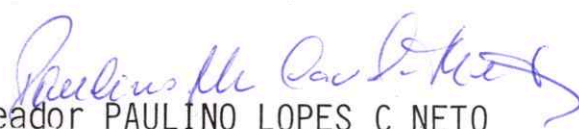
A mesa Diretora da Câmara Municipal de Marechal Deodoro-Al,
no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 29,
§ 2º da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara aprovou e
ela promulga a seguinte Emenda Aditiva:

Art. 1º - O inciso I do Parágrafo 2º inseridos no artigo
nº 91 da Lei Orgânica Municipal, passa a vigor com a seguinte reda-
ção:

Inciso I - salário mínimo, fixado em lei federal, com reajustes pe-
riódicos, bem como, a garantia de percepção do piso sa-
larial de todo profissional de nível superior que exerça
cargo ou função na administração pública municipal igual-
mente amparado por Lei Federal.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vi-
gor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em con-
trário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Marechal Deodoro-Al,
em 24 de novembro de 2003.


Vereador PAULINO LOPES C NETO